



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

LEI Nº 5.077, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.022

“Dispõe sobre divulgação dos direitos da pessoa com neoplasia maligna (câncer) no Município de São João da Boa Vista e dá outras providências”.

(Autor: Vereador Heldreiz Muniz-REDE)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica instituída no Município de São João da Boa Vista, a divulgação dos direitos das pessoas com neoplasia maligna (câncer), bem como o número dos telefones para informações.

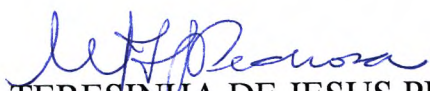
Art. 2º - A divulgação de que trata o Artigo 1 deverá ser feita em todos os sítios públicos e publicada nos órgãos públicos de alta frequência popular, de modo a facilitar o acesso e a visibilidade ao público.

Parágrafo único - **V E T A D O**

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (20.10.2022).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA

Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
do Município nº 1261 na edição
do dia 29/10/2022.

 Amador
Secretário Geral